

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei n.º 1.853, de 12 de junho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025 do Município de Cláudio/MG e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei n.º 1.853, de 12 de junho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025 do Município de Cláudio/MG e dá outras providências”, na forma que especifica.

Art. 2º O Anexo de Metas Fiscais e Metas Anuais – Demonstrativo I e o Anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – Demonstrativo III, constantes da Lei Municipal Lei n.º 1.853, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar com a redação dada pelos Quadros Anexos desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o art. 19, da Lei Municipal n.º 1.853, de 12 de junho de 2024.

Art. 4º As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária de 2025, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 30 de setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Cláudio, 30 de setembro de 2024.

Mensagem nº 020/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 021/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *“Altera dispositivos da Lei n.º 1.853, de 12 de junho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025 do Município de Cláudio/MG e dá outras providências”*.

Mencionado Projeto de Lei visa alterar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2025, adequando-os ao Projeto de Lei que *“Altera dispositivos da Lei nº. 1.719 de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre Plano Plurianual para o período de 2022-2025”*, bem como à Lei Orçamentária que entrará em tramitação nesta Casa.

A alteração proposta neste projeto tem como objetivo compatibilizar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias às mudanças propostas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024 e atende ao disposto no art. 76 da Lei Orgânica do Município de Cláudio.

É sabido que as leis orçamentárias devem ser compatibilizadas conforme determina o artigo 165 da Constituição Federal em obediência aos Princípios da Universalidade e Unidade Orçamentária.

A seção II – Dos Orçamentos – no Capítulo II – Das Finanças Públicas – da Constituição Federal de 1988 determina as regras para a elaboração dos orçamentos anuais da Administração Pública, estando o referido projeto de lei obedecendo a todos os seus ditames.

O Projeto de Lei, ora enviado, visa também revogar o art. 19 da Lei Municipal n.º 1.853, de 12 de junho de 2024, já que não há que se falar em Emendas Impositivas, por terem sido retiradas do mundo jurídico, através da concessão da Tutela Cautelar deferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º. 1.0000.24.008015-0/000, proposta em face dos arts. 77-A, 77-B e 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio/MG.

Assim sendo, solicito a Vossa Excelência submeter o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos senhores vereadores.

Renovo a Vossa Excelência, minha distinta consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
KEDO TOLENTINO
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG